

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE – SECTIPAM e do outro lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TIMON**, todos devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais, em virtude da situação de instabilidade e carência de transporte coletivo na Cidade de Teresina – PI, que também reflete no transporte público da Cidade de Timon - MA, para o atendimento das necessidades de deslocamento dos empregados, celebram o presente ACORDO com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DO AUXILIO TRANSPORTE

Fica acordado entre as partes, que diante da instabilidade na prestação de serviços de transporte coletivo que desde o início do ano 2021 tem sido deficitária, as empresas poderão efetuar o pagamento de valor correspondente aos vales – transporte em espécie diretamente aos seus empregados, ou mediante depósito em conta dos mesmos junto à instituição financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento do presente acordo, no todo ou em parte, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do piso da categoria, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e reais efeitos jurídicos.

Timon - MA, 07 de dezembro de 2021.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DOS MUNICIPIOS DE TIMON E REGIAO LESTE MARANHENSES


VALDEILSON DA COSTA E SILVA

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TIMON


FRANCISCO MOURA PEREIRA